Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 229/2005, Doutor Severiano, 26 de dezembro de 2005

Autoriza o Prefeito a proceder à desapropriação do FUNDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a proceder à desapropriação do imóvel urbano localizado à rua Princesa Isabel, também conhecido como FUNDEC.

Art. 2º - Precederá a desapropriação ampla divulgação desta lei junto à associação detentora da propriedade expropriada.

Art. 3º - O imóvel expropriado, inicialmente, será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A indenização do imóvel expropriado será paga em moeda corrente, com recursos do orçamento geral do Município. Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no quantum fixado pela comissão avaliadora indicada pelo Executivo, deduzido todos os tributos vencidos e não pagos, incidentes sobre o bem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Mun. de Doutor Severiano-RN
Doutor Severiano-RN
- PROTOCOLO -
27 / 12 / 2005
ARQUIVE-SE

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, 26 de dezembro de 2005.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 22/08/2005 – Eu, Francisco Néri de Oliveira, Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito